

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 62.791.919/0001-06  
REALIZADA EM 20 DE MARÇO 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 20 de março de 2026, às 14h40min, de forma eletrônica pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora **do BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 62.791.919/0001-06 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas (“Lista de Presença” e “Anexo I”, respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista”); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **ID EXCLUSIVO GESTORA DE RECURSOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 53.301.076/0001-13. (“Gestora”).
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Jefferson Araujo, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - a) A abertura da 1ª emissão de cotas da SÊNIOR II, de acordo com o artigo 8º da Resolução CVM nº 160/2022; e
  - b) A autorização para a Administradora e Gestora em conjunto e/ou separadamente a praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

- a) A abertura da 1ª emissão de cotas da SÊNIOR II, de acordo com o artigo 8º da Resolução CVM nº 160/2022, seguindo com as características dispostas no suplemento (“Anexo II e II.1.”); e
- b) A autorização para a Administradora e Gestora em conjunto e/ou separadamente a praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Os Cotistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Cotistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Administrador e o Gestor integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 20 de março 2026.

**MESA:**

Assinado eletronicamente por:  
Jefferson Araújo  
CPF: 418.324.118-93  
Data: 20/03/2026 17:16 -03:00



---

**Jefferson Araújo**  
Presidente

Assinado eletronicamente por:  
Erick Sayans  
CPF: 358.476.728-88  
Data: 20/03/2026 17:50 -03:00



---

**Erick Sayans**  
Secretario

Assinado eletronicamente por:  
Antonella Amaral Giancoli  
CPF: 177.319.578-61  
Data: 20/03/2026 22:27 -03:00



---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administrador

Assinado eletronicamente por:  
Jefferson Araújo  
CPF: 418.324.118-93  
Data: 20/03/2026 17:15 -03:00



---

**ID EXCLUSIVO GESTORA DE  
RECURSOS LTDA.**  
Gestor

**ANEXO II**  
**APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DO**  
**BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS**  
**CNPJ nº 62.791.919/0001-06**

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **SÊNIOR**, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **SÊNIOR**.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **SÊNIOR** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas **SÊNIOR**” e “Subclasse **SÊNIOR**” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **SÊNIOR**.
5. Cada subclasse de Cotas **SÊNIOR** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **SÊNIOR**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
6. Cada série de Cotas **SÊNIOR** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **SÊNIOR** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **SÊNIOR** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **SÊNIOR** e da Oferta.
8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **SÊNIOR**.

## ANEXO II.1.

### SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR

#### SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CNPJ nº 62.791.919/0001-06

A 2ª Série de Cotas da SÊNIOR – Responsabilidade Limitada do **BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **SÊNIOR**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

**Montante das Cotas SÊNIOR:** R\$ 10.000.000,00.

**Quantidade de Cotas SÊNIOR:** 10.000 cotas.

**Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000,00, para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

**Forma de Integralização:** à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.

**Prazo para Distribuição:** 180 dias.

**Montante Mínimo para Colocação:** Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a 1ª Emissão de Cotas da 2ª Série da Classe SÊNIOR – Responsabilidade Limitada do Fundo.

**Tipo de oferta:** Oferta Privada.

**Regime de Distribuição:** Melhores esforços de colocação.

**Público-Alvo da Oferta:** Conforme o Regulamento.

**Distribuidor:** Será a própria Administradora do Fundo.

**Taxa de Distribuição:** (i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

**Possibilidade de cancelamento do saldo não** O saldo não colocado poderá ser cancelado.

**colocado:**

**Data de Resgate:** conforme Regulamento.

**Meta de Remuneração:** CDI + 6.5% a.a.

**Datas de Pagamento:** conforme Regulamento.

**Registro e Negociação das Cotas Sênior:** As Cotas SÊNIOR poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

**Cotas da Subclasse SÊNIOR:** As Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 20 de março 2026.

Assinado eletronicamente por:  
Antonella Amaral Giancoli  
CPF: 177.319.578-61  
Data: 20/03/2026 22:27 -03:00



---

**BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITORIOS  
CNPJ nº 62.791.919/0001-06**